

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor, OTÁVIO CARDOSO QUIRINO FILHO, CPF nº ***.***.641-53, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **8247** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, designado como Lote 16A (desmembrado do Lote 16), situado na Rua 6A, Quadra 25B, Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área desmembrada de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua 6A, medindo 15,00 metros; pelo fundo, com o Lote 15, medindo 15,00 metros; lado direito, com o Lote 16 (remanescente), medindo 10,00 metros; e lado esquerdo, com o Lote 17, medindo 10,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 31 da Quadra 25B, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 185,02 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 54,78 m. Para quem de dentro do lote 31 olha para a Rua 6-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.145,2921 NY: 8.713.244,9039), no rumo de 58°14'55" SE com uma distância de 15,10 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.158,1351 NY: 8.713.236,9559), confrontando com Rua 6-A, daí deflete à direita no rumo de 33°24'13" SW com uma distância de 12,01 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.151,5237 NY: 8.713.226,9307), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no rumo de 59°27'37" NW com uma distância de 15,33 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.138,3223 NY: 8.713.234,7193), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no rumo de 34°23'09" NE com uma distância de 12,34 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.145,2921 NY: 8.713.244,9039), confrontando com Lote 32.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 04 de novembro de 2025



Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-26b374-04112025115945**